

REGULAMENTO DO PROGRAMA NEXT STEP

ART. 1º NEXTSTEP

O Next Step é um programa da Causas XXI – Associação de Solidariedade Social destinado a promover o sucesso escolar e o desenvolvimento pessoal de alunos, com foque na sua integração no ensino secundário e superior.

ART. 2º DESTINATÁRIOS

O programa destina-se a alunos entre os 12 e os 18 anos, com foco especial nos estudantes do ensino secundário.

ART. 3º OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

O programa Next Step segue os seguintes princípios:

1. Desenvolver a autonomia e responsabilidade dos alunos.
2. Promover competências transversais (*powerskills*) como comunicação, gestão de tempo e liderança.
3. Oferecer apoio nas disciplinas com maiores dificuldades.
4. Estimular a integração no ensino superior.
5. Envolver os encarregados de educação no processo educativo e na escolha consciente do futuro académico dos seus educandos.

ART. 4º FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1. O programa é constituído pelos seguintes componentes independentes:
 - i. Sala de estudo autónomo e sessões de esclarecimento de dúvidas em pequeno grupo;
 - ii. Sessões de tutoria personalizada, com uma carga horária semanal compreendida entre uma ou duas horas, conforme contratado.
2. A admissão no programa inicia-se com a realização de uma entrevista diagnóstica, envolvendo o aluno e o respetivo encarregado de educação, com vista à identificação de necessidades educativas específicas e à definição de prioridades de intervenção.
3. A cada aluno inscrito na componente de tutoria será atribuído um Plano Tutorial Individual (PTI), elaborado pelo tutor responsável, no qual constarão os objetivos de aprendizagem, as estratégias metodológicas a adotar e os recursos didático-pedagógicos a mobilizar.
4. As sessões de tutoria, caso contratadas, bem como as sessões de esclarecimento de dúvidas, decorrem preferencialmente entre as 14h00 e as 19h00, podendo, contudo, ser ajustadas a outro horário mediante acordo entre as partes envolvidas.

ART. 5º**SESSÕES DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

1. As sessões de esclarecimento de dúvidas integram-se no conjunto de apoios pedagógicos disponibilizados pelo programa, tendo como finalidade a resolução pontual de dificuldades em conteúdos específicos das disciplinas curriculares.
2. Estas sessões destinam-se a alunos que, embora não integrem o serviço de tutoria, necessitem de apoio ocasional e direcionado, mediante solicitação prévia.
3. As sessões podem ser realizadas em regime individual ou em pequeno grupo, de acordo com a natureza das dúvidas apresentadas, a disponibilidade dos tutores e a organização pedagógica do serviço.
4. A marcação das sessões deve ser efetuada com antecedência mínima de 48 horas, através dos canais definidos pela coordenação do programa, estando sujeita à confirmação de vaga.
5. O tutor responsável pela sessão deverá registar os conteúdos abordados, a participação do(s) aluno(s) e eventuais recomendações, para efeitos de monitorização pedagógica.

ART. 6º**SERVIÇO DE TUTORIA**

1. Para além das atividades regulares previstas no programa, poderão ser disponibilizados serviços educativos complementares, designadamente o serviço de tutoria, com o objetivo de reforçar o acompanhamento individualizado dos alunos.
2. O serviço de tutoria consiste num apoio pedagógico personalizado, orientado por um tutor, que visa:
 - i. Promover a autonomia e a organização do estudo;
 - ii. Desenvolver competências transversais e estratégias de aprendizagem;
 - iii. Acompanhar o progresso académico e apoiar a superação de dificuldades específicas.
3. A frequência do Serviço de Tutoria está sujeita a:
 - i. Inscrição autónoma, mediante solicitação do encarregado de educação ou recomendação da equipa pedagógica;
 - ii. Definição de um plano tutorial individual (PTI), com objetivos, periodicidade e metodologia ajustados ao perfil do aluno;
 - iii. Pagamento de uma mensalidade específica, de acordo com a tabela em vigor.
4. O número de sessões, a sua duração e o horário de realização serão definidos em articulação com o tutor responsável, tendo em conta a disponibilidade do aluno e a capacidade operacional do serviço.
5. A continuidade do serviço está dependente da assiduidade, do envolvimento do aluno e do cumprimento das condições financeiras acordadas.

ARTº 7**PLANO TUTORIAL INDIVIDUAL**

1. A cada aluno integrado no serviço de tutoria será atribuído um Plano Tutorial Individual (PTI), instrumento orientador da intervenção pedagógica personalizada.

2. O PTI é elaborado pelo tutor responsável, com base na informação recolhida na entrevista diagnóstica e em articulação com os docentes das disciplinas nucleares, sempre que necessário.
3. O PTI deve incluir, obrigatoriamente:
 - i. A identificação dos objetivos de aprendizagem específicos, definidos em função das necessidades e potencialidades do aluno;
 - ii. As estratégias metodológicas a adotar, incluindo métodos de ensino, formas de acompanhamento e critérios de avaliação;
 - iii. Os recursos didático-pedagógicos a mobilizar, nomeadamente materiais de apoio, plataformas digitais e instrumentos de monitorização;
 - iv. A calendarização das sessões de tutoria e dos momentos de avaliação intermédia e final.
4. O PTI é um documento dinâmico, sujeito a revisão periódica, podendo ser ajustado em função da evolução do desempenho do aluno e da avaliação contínua realizada pelo tutor.
5. A implementação do PTI deve ser acompanhada por registos sistemáticos de progresso, que servirão de base para a comunicação com o encarregado de educação e, quando aplicável, com os serviços de apoio educativo.

ART. 8º CALENDÁRIO E HORÁRIO

1. O horário de funcionamento do Espaço Causas XXI, em Carcavelos, de setembro a julho é de segunda-feira a sexta-feira, das 9H30 às 18H30, encerrando o mês de agosto.
2. O horário e calendário da sala de estudo autónomo é aprovado pela direção da Causas XXI, no início de cada ano letivo, tendo presente o respetivo calendário escolar e o horário letivo dos alunos.
3. Nos períodos não letivos, os alunos Next Step podem frequentar a sala de estudo autónomo durante o horário de funcionamento do Espaço Causas, indicado na alínea 1, mediante aviso prévio.

ART. 9º ALUNOS

1. São **Direitos** de cada aluno que frequenta o programa Next Step:
 - i. Usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo, que lhe permita desenvolver as suas potencialidades intelectuais e a sua personalidade, num clima de amizade, apoio e confiança;
 - ii. Usufruir de uma sala com acesso à internet e com manuais para consulta sempre que necessário;
 - iii. Beneficiar do apoio de técnicos devidamente qualificados no desenvolvimento das diferentes atividades, designadamente na realização dos seus trabalhos escolares e no apoio à preparação das avaliações;
 - iv. Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito, designadamente na elaboração do seu plano de trabalho e na definição dos seus objetivos anuais;
 - v. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da Causas XXI;

MS

- vi. Conhecer o presente regulamento interno, apresentar críticas e sugestões;
 - vii. Beneficiar de seguro de acidentes pessoais e ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Next Step ou no decurso destas;
 - viii. Ver salvaguardada a sua segurança na frequência da sala de estudo autónomo e respeitada a sua integridade física;
 - ix. Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes no seu processo individual, de natureza pessoal ou relativos à família;
2. São **Deveres** de cada aluno que frequenta o programa Next Step:
- i. Respeitar todos aqueles que exercem funções na Causas XXI e aceitar as indicações que são dadas;
 - ii. Cumprir o seu plano de trabalho individual ou PTI, caso tenha contratado o serviço de tutoria;
 - iii. Ser responsável no cumprimento do seu horário e/ou tarefas que lhe sejam exigidas;
 - iv. Promover um bom ambiente de trabalho e de camaradagem à sua volta;
 - v. Contribuir para a conservação das instalações, equipamento e material.

ART. 10º

PAIS / ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

- 1. Os pais/encarregados de educação são os primeiros e principais responsáveis pela educação dos seus filhos.
- 2. Na sua relação com a Causas XXI, são **Direitos** dos pais/encarregados de educação:
 - i. Beneficiar de toda a colaboração da Causas XXI, no âmbito da sua competência e serviços disponibilizados, na educação dos seus filhos;
 - ii. Aceder ao Office 365 e/ou uma plataforma devidamente parametrizada para contato permanente com o tutor do seu educando;
 - iii. Receber relatórios periódicos de avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito das sessões de tutoria;
 - iv. Consultar o dossier de trabalho do seu educando;
 - v. Reunir periodicamente com o professor, para análise e avaliação do trabalho desenvolvido nas sessões de tutoria, sempre que o desejar e a seu pedido;
- 3. São **Deveres** dos pais/encarregados de educação:
 - i. Responsabilizar os seus educandos para a necessidade do seu trabalho e esforço, bem como pelo cumprimento do presente Regulamento;
 - ii. Responsabilizar-se pela assiduidade dos seus educandos;
 - iii. Informar antecipadamente de quaisquer alterações ao horário estabelecido;
 - iv. Comparecer às reuniões sempre que convocados;
 - v. Conhecer o presente Regulamento;
 - vi. Corresponsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando na sala de estudo autónomo ou espaço envolvente;
 - vii. Pagar a taxa de inscrição e mensalidades devidas pela frequência no programa Next Step.

ART. 11º
RESERVA DE FREQUÊNCIA

A Causas XXI reserva-se o direito de não aceitar a frequência dos alunos:

- i. Que não manifestem um comportamento/atitude conforme os valores seguidos na Causas XXI;
- ii. Cujo comportamento/atitude prejudique o funcionamento harmonioso da sala de estudo autônomo;
- iii. Cujos pais/encarregados de educação não tenham as mensalidades regularizadas;
- iv. Sempre que a lotação da sala de estudo atinja o seu limite.

ART. 12º
ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

1. As inscrições no programa Next Step para o ano letivo seguinte são aceites a partir do início do mês de julho.
2. A admissão ao programa está condicionada à realização de uma entrevista preliminar com o aluno e o respetivo encarregado de educação, destinada à avaliação do perfil e das necessidades do candidato.
3. Só a regularização completa do processo de inscrição, incluindo o pagamento da taxa de inscrição, confere o direito a ser admitido.

ART. 13º
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A renovação de matrícula é efetuada desde a primeira quinzena do mês de maio até ao final do mês de julho, através da apresentação de toda a documentação necessária e pagamento da taxa de inscrição, que inclui o seguro anual obrigatório.

ART. 14º
PREÇÁRIO

1. O preçário para cada ano letivo é definido e divulgado até ao final do mês de maio, sofrendo um aumento máximo de 5% (em anexo);
2. Do preçário constam obrigatoriamente:
 - i. A taxa de inscrição, que inclui o seguro de acidentes pessoais;
 - ii. As modalidades e condições de frequência no programa Next Step, incluindo o serviço de tutoria;
 - iii. O desconto para a matrícula simultânea de irmãos.

ART. 15º
FREQUÊNCIA E MENSALIDADES

1. A frequência no programa Next Step obriga ao pagamento de uma anuidade dividida em dez partes, denominadas de mensalidade.
2. A mensalidade é devida na totalidade, inclusive nos meses com férias/pausas letivas, a partir do mês de início da frequência no Next Step até ao mês de maio.
3. A mensalidade dos meses de setembro e junho é calculada com base na mensalidade do aluno e corresponde a 60% da mesma.
4. A mensalidade vence ao dia 8 do próprio mês e deve ser liquidada, preferencialmente, por pagamento de serviços multibanco, através de código de entidade e referência fornecida pelos serviços administrativos.
5. Os pagamentos efetuados após esta data sofrerão um agravamento (automático e cumulativo de 4%).
6. A falta de pagamento das mensalidades implica a suspensão de frequência do aluno até regularização da situação.

ART. 16º
OUTROS SERVIÇOS

1. Tendo em conta o melhor interesse dos jovens e a formação integral dos seus alunos, a Causas XXI poderá proporcionar outros serviços complementares ao Next Step, nomeadamente explicações individuais ou Preparação para Exames.
2. Os alunos Next Step beneficiam de 10% de desconto na frequência de outros serviços da Causas XXI.

ART. 17º
COORDENADOR DO PROGRAMA NEXT STEP

1. O Coordenador do programa Next Step é nomeado pela Direção da Causas XXI – Associação de Solidariedade Social.
2. Compete ao Coordenador do programa Next Step:
 - i. Representar o projeto em todos os assuntos de natureza pedagógica ou outra;
 - ii. Assegurar o cumprimento do Regulamento do Programa Next Step;
 - iii. Realizar a entrevista diagnóstica inicial com o aluno e o encarregado de educação;
 - iv. Reunir regularmente com os Tutores do programa e acompanhar o funcionamento da sala de estudo autónomo;
 - v. Coordenar toda a atividade pedagógica desenvolvida nas sessões de esclarecimento de dúvidas e sessões de tutoria, assegurando a avaliação anual do programa em cada Escola e um desempenho de qualidade por parte de todos os que nele colaboram;
 - vi. Decidir sobre a admissão de alunos e, com base neste regulamento, sobre a sua exclusão;
 - vii. Tomar iniciativas que visem o estreitamento das relações entre o programa Next Step, outras instituições e o meio envolvente;
 - viii. Manter informada a Direção sobre o trabalho realizado;

- ix. Proceder à seleção e recrutamento dos tutores do programa, tendo presente os objetivos deste e os princípios, valores e ideais da Causas XXI;
- x. Coordenar a ação do conjunto dos tutores do programa e garantir a implementação do respetivo plano anual de formação;
- xi. Ajudar a resolver problemas pedagógicos e humanos, promovendo entre todos relações de respeito mútuo e colaboração efetiva no trabalho, de modo a salvaguardar a unidade do Next Step e oferecer aos alunos exemplos de leal e ativa cooperação;
- xii. Assegurar a existência de um arquivo onde conste toda a documentação necessária ao bom funcionamento do Next Step;
- xiii. Responsabilizar-se por toda a documentação enviada em nome do Next Step.

ART. 18º

PERFIL E FUNÇÕES DO TUTOR

1. O tutor é um elemento central no desenvolvimento do Plano Tutorial Individual (PTI), assumindo um papel de mediação pedagógica, orientação personalizada e acompanhamento contínuo do percurso escolar do aluno.
2. O **perfil** do tutor deve contemplar:
 - i. Formação académica e/ou experiência profissional relevante na área da educação ou em domínios disciplinares específicos;
 - ii. Competências pedagógicas e relacionais que favoreçam a criação de um ambiente de confiança, motivação e aprendizagem;
 - iii. Capacidade de planificação, monitorização e avaliação de processos educativos individualizados;
 - iv. Sentido de responsabilidade, ética profissional e compromisso com os objetivos do programa.
3. São **funções** do tutor:
 - i. Elaborar, implementar e rever periodicamente o PTI;
 - ii. Preparar e dinamizar as sessões de tutoria, assegurando a adequação das estratégias e dos recursos às necessidades do aluno;
 - iii. Registrar e acompanhar o progresso do aluno, identificando dificuldades e propondo medidas de intervenção;
 - iv. Estabelecer uma comunicação regular com os encarregados de educação e, sempre que necessário, com os tutores das disciplinas nucleares responsáveis pelas sessões de esclarecimento de dúvidas;
 - v. Colaborar com a coordenação do programa na avaliação global da eficácia das intervenções educativas;
 - vi. Elaborar um relatório semestral com a evolução do aluno.
4. O tutor deve manter registos atualizados das sessões realizadas, dos conteúdos abordados e das observações relevantes, garantindo a rastreabilidade e a qualidade do acompanhamento prestado.

ART. 19º
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

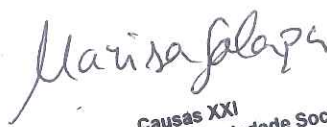
1. Os serviços administrativos da Causas XXI apoiam o desenvolvimento do programa Next Step.
2. No que concerne ao programa Next Step, compete aos serviços administrativos:
 - i. Manter atualizados os ficheiros e registos necessários ao bom funcionamento do programa;
 - ii. Receber as matrículas e inscrições no Next Step e outras atividades desenvolvidas pelo programa;
 - iii. Proceder à faturação e recebimento de todos os montantes devidos pela frequência no Next Step e outras atividades desenvolvidas pelo programa;
 - iv. Manter atualizado o seguro de acidentes pessoais.

ART. 20º
DIVULGAÇÃO E REVISÃO

É obrigatória a divulgação do presente Regulamento do Programa Next Step a todos os pais/encarregados de educação e colaboradores do programa Next Step, o qual será revisto periodicamente pela Direção da Causas XXI – Associação de Solidariedade Social.

ART. 21º
CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Regulamento do Programa Next Step serão resolvidos pelo Coordenador do projeto Next Step, nos assuntos da sua competência, e pela Direção da Causas XXI, nas restantes matérias.


Causas XXI
Associação de Solidariedade Social
A Direção